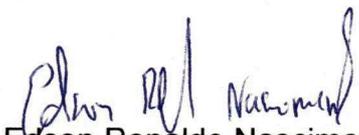


ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezoito, nesta cidade de Goiânia, às 9 horas, na sede da PREVCOM-BrC, situada na Av. C-255, n.º 400, Edifício Eldorado Business Tower, sala 1201, Setor Nova Suíça - Goiânia - GO, reuniu-se, ordinariamente, a Diretoria Executiva da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - PREVCOM-BrC. Presentes o Diretor-Presidente, Sr. José Taveira Rocha, Diretor de Investimentos, Sr. Murilo Luciano Souza Barbosa, Diretor de Segurança, Sr. Orion Andrade de Carvalho e Diretor de Administração, Sr. Edson Ronaldo Nascimento. Os membros da Diretoria Executiva, considerando o disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei n.º 19.179 de dezembro de 2015 e o constante da Ata da 19ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, resolvem criar o Comitê de Investimentos, que tem como finalidade assessorar a respectiva Diretoria na gestão econômico-financeira dos recursos administrados pela entidade, conforme estatuto. E decidem que, em que pese o art. 47 do DECRETO Nº 8.974 DE 12 DE JUNHO DE 2017 que modifica o estatuto da PREVCOM-BrC estabeleça que o Comitê de Investimentos deverá ser composto por 05 (cinco) membros indicados pela Diretoria Executiva, este será formado, nesta primeira composição, por 3 (três) servidores da PREVCOM-BrC, tendo em vista que a Fundação é uma instituição com quadro de pessoal extremamente enxuto, composto por um total 9 (nove) técnicos e a nomeação de 5 servidores ocasionaria consequências operacionais negativas. Por meio deste ato a Diretoria Executiva também solicita providências, junto ao Conselho Deliberativo, a fim de adequação do Estatuto visando ao ajuste desse quantitativo de servidores que deverá compor o referido Comitê de Investimentos. E neste mesmo ato, considerando, ainda, os dispostos no Art. 10º, o parágrafo único do Art. 12º, da Lei n.º 19.179 de dezembro de 2015, resolvem nomear os servidores Derciley Cunha de Almeida, Fausto Pontes Cruz e Lara Garcia Borges Ferreira como membros do referido Comitê, coordenados pelo Diretor de Investimentos, Murilo Luciano Souza Barbosa, conforme estabelecido no inciso III do art. 30 do estatuto. Os integrantes deverão ser certificados por entidade de reconhecida capacidade técnica, até o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de nomeação, conforme orientações estabelecidas na Resolução MPS/CNPC n.º 19, de 30 de março de 2015 e na Portaria PREVIC n.º 169, de 27 de fevereiro de 2018. E, para constar, eu, Joyce Lima Braga, Secretária da reunião, lavrei e subscrevo esta Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos diretores presentes.



José Taveira Rocha
Diretor-Presidente

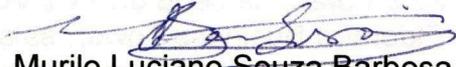


Edson Ronaldo Nascimento
Diretor de Administração

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA



Orion Andrade de Carvalho
Diretor de Seguridade



Murilo Luciano-Souza Barbosa
Diretor de Investimentos



Joyce Lima Braga
Secretária da reunião



RESOLUÇÃO DE Nº 08, de 30 de julho de 2018

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL (PREVCOM-BrC):

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei 19.179 de dezembro de 2015:

Art. 9º Por ato da Diretoria Executiva, deverão ser criados:

...

II - um Comitê de Investimentos.

...

§ 2º O Comitê de Investimentos é o órgão responsável por assessorar a Diretoria Executiva na gestão econômico-financeira dos recursos administrados pela PREVCOM-GO, conforme disposto no seu estatuto.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10º da Lei 19.179 de dezembro de 2015:

Art. 10. Os membros dos Comitês Gestor e de Investimentos não poderão integrar o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, tendo diferentes deveres, atribuições e responsabilidades, conforme estabelecido no estatuto da PREVCOM-GO.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do Art. 12º da Lei 19.179 de dezembro de 2015:

Art. 12º ...

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Investimentos, definidos em regimento interno, não serão remunerados.

CONSIDERANDO a ata da 19ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo que autorizou a Diretoria Executiva a criar o Comitê de Investimentos da Fundação, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei 19.179 de 29 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO os Arts. 5º e 6º da Resolução MPS/CNPC Nº 19, de 30 de março de 2015:

Art. 5º Será exigida certificação para o exercício dos seguintes cargos e funções:

...

III - membro dos comitês de assessoramento que atuem na avaliação e aprovação de investimentos; e

IV - demais empregados da EFPC diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos.

§ 1º As pessoas relacionadas nos incisos I, II e III terão prazo de um ano, a contar da data da posse, para obterem a certificação, exceto o AETQ e as pessoas relacionadas no inciso IV, que deverão estar certificados previamente ao exercício dos respectivos cargos.

Art. 6º A certificação deve ser realizada por instituição autônoma, responsável pela emissão, manutenção e controle dos certificados e com capacidade técnica reconhecida pela PREVIC.

§ 1º O processo de certificação deve estar associado ao exercício da respectiva atividade.

...

§ 4º Para os cargos e funções relacionados nos incisos II e III do art. 5º, admite-se, em substituição à certificação de que trata esta Resolução, a obtenção de certificação específica de conhecimento em finanças e investimentos, a qual deverá ser aprovada pela PREVIC.

CONSIDERANDO o Art. 7º da PORTARIA PREVIC Nº 169, de 27 de fevereiro de 2018:

Art. 7º Para o exercício de 2018, serão aceitos os seguintes certificados para fins de habilitação:

Cargo na EFPC	Instituição Certificadora	Certificados admitidos
AETQ, diretor de investimentos, membros dos comitês assessoramento que atuam diretamente com investimentos e demais empregados responsáveis pela aplicação de recursos	ANBIMA	CPA-20, CEA, CGA
	ANCORD	Agentes Autônomos de Investimento - AAI
	APIMEC	CNPI, CNPI-P, CGRPF
	CFASB	CFA
	ICSS	Profissional de Investimentos
	PLANEJAR	CFP
Demais membros da diretoria-executiva, membro do conselho deliberativo e membro do conselho fiscal	ANBIMA	CPA-20, CEA, CGA
	ANCORD	Agentes Autônomos de Investimento - AAI
	APIMEC	CNPI, CNPI-P, CGRPF
	CFASB	CFA
	FGV	FGV - Previdência Complementar
	IBGC	IBGC Conselheiros
	ICSS	Profissional de Investimentos, Administradores em Geral
PLANEJAR	CFP	

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 36 do DECRETO Nº 8.974 DE 12 DE JUNHO DE 2017 que modifica o Estatuto Social da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Goiás - PREVICOM-GO - e dá outras providências

Art. 36. Compete à Diretoria Executiva, observadas as alçadas estabelecidas:

...

VII - instituir o Comitê de Investimentos, aprovar seu regimento interno, bem como nomear e exonerar seus membros.

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 47 do DECRETO N^o 8.974 DE 12 DE JUNHO DE 2017 que modifica o Estatuto Social da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Goiás - PREVCOM-GO - e dá outras providências

Art. 47. ...

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser empregados da PREVCOM-GO.

RESOLVE:

Art. 1^o Criar o Comitê de Investimentos da Fundação da Previdência Complementar do Brasil Central - PREVCOM-BrC.

Art. 2^o O Comitê de Investimentos da PREVCOM-BrC será composto por servidores da Fundação e coordenado pelo Diretor de Investimentos, conforme inciso III do Art. 30 do Decreto n^o 8.974 de 12 de junho de 2017 que modifica o Estatuto Social da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Goiás - PREVCOM-GO - e dá outras providências.

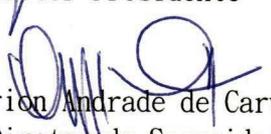
Art. 3^o Os integrantes do Comitê de Investimentos da PREVCOM-BrC deverão ser certificados por entidade de reconhecida capacidade técnica até o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de nomeação, conforme orientações estabelecidas na Resolução MPS/CNPC N^o 19, de 30 de março de 2015 e na PORTARIA PREVIC N^o 169, de 27 de fevereiro de 2018.

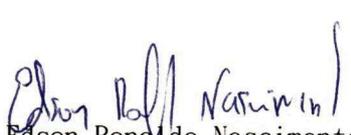
Art. 4^o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2018.

DIRETORIA EXECUTIVA DA PREVCOM-BrC

Goiânia, 30 de julho de 2018


José Taveira Rocha
Diretor-Presidente


Orion Andrade de Carvalho
Diretor de Seguridade


Edson Ronaldo Nascimento
Diretor de Administração


Murilo Luciano Souza Barbosa
Diretor de Investimentos

Portaria nº 013/2018

O PRESIDENTE da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – PREVCOM-BrC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – PREVCOM-BrC, abaixo relacionados, para integrarem o Comitê de Investimentos criado pela Resolução 008 da Diretoria Executiva de 30 de julho de 2018, coordenados pelo Diretor de Investimentos:

- a. Derciley Cunha de Almeida;
- b. Fausto Pontes Cruz;
- c. Lara Garcia Borges Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da PREVCOM-BrC, em Goiânia, aos 16 dias do mês de agosto de 2018.



José Taveira Rocha
Presidente